

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 043/2025
Dispensa de Licitação nº 020/2025

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75, Inc. XI, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.442/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa de Licitação para CONVÊNIO TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO NAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE PERMITEM ACESSO AO MUNICÍPIO, EXECUTANDO RONDAS PERIÓDICAS E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA. A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO DAR-SE-Á SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME LEI MUNICIPAL 2863/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A justificativa para a manutenção deste convênio se fundamenta na necessidade de garantir **segurança viária, fiscalização do trânsito e atendimento às ocorrências registradas nas rodovias que cortam o Município**, prevenindo acidentes e garantindo a ordem pública. A Polícia Militar Rodoviária desempenha um papel essencial na prevenção de sinistros de trânsito e na fiscalização do cumprimento das normas de circulação viária, promovendo campanhas educativas e colaborando diretamente com o Município em ações como o **Maio Amarelo** e a **Semana Nacional do Trânsito**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O Convênio reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição Estadual; Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 106, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar estadual nº 741, de 12/06/2019; Decreto estadual nº 1.860, de 13/04/2022; Decreto nº 13/2025 de 28 de Janeiro de 2025, Portaria nº 701/PMSC/2024 de 13/11/2024, da Polícia Militar; e LEI Nº 2.863/2021 Lei Orgânica Municipal de Otacílio Costa.

3.2. Ademais, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, devem ser aplicados, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme determina o seu art. 184: *Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.*

Neste sentido, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo art. 75, inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021. Senão vejamos: “ Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”; (...).

4. EXECUTANTE:

4.1. Considerando que o Município é ente conveniado a Polícia Militar de Santa Catarina, conforme a Lei Municipal nº 2.863/2021, que constitui, portanto, ente de sua administração indireta, não há outras opções

disponíveis no mercado que possam oferecer as mesmas condições e características da presente contratação.

4.2. POLÍCIA MILITAR, com endereço na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, e através do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - FUMPOM, com endereço na Av. Rio Branco, nº 1064, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 13.925.994/0001-07.

4.3. VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O valor total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo valor mensal de repasse de R\$ 1.000,00 (mil) reais, para cobrir as despesas com custeio e investimentos na área de segurança pública, das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento rodoviário no Município. conforme autorizados pela Lei Municipal nº 2.863/21.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

5.1. A vigência deste contrato: 12 (doze) meses e terá início a partir da data da última assinatura de todas as partes, .

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

6.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

7.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Lei Municipal 2863/2021.

8. DO FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO:

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 27 de março de 2025.

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal